

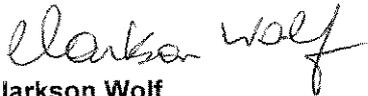
Pregoeiro. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 29 de novembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ZELI ODETE DA SILVA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 21 – COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA EPP**, no valor unitário de R\$2,95. Considerando que a proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 29 de novembro de 2016 às 11h46min, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, o Pregoeiro a declara **desclassificada** e informa-se que o envelope permanecerá lacrado junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **MARCELO JACOB**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 22 – M MOBILE EIRELI**, no valor unitário de R\$1,34. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, a procuração juntada aos documentos de habilitação, em 02 (duas) páginas, contendo autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, está acompanhada da certidão de autenticação digital somente da primeira página (fl. 439), desse modo não foi possível conferir a autenticação da página 02 (dois) através do código de controle (fl. 440), descumprindo assim o item 9.1 letra "b" do edital. Ainda, considerando que não foi possível identificar a pessoa responsável pela assinatura dos documentos, visto que a Procuração apresentada não acompanha documento de identificação da pessoa nomeada procurador. E considerando que a assinatura constante no Contrato Social não confere com a assinatura constante na proposta de preços, bem como na Declaração exigida no item 9.2 letra "g" e no Balanço Patrimonial exigido no item 9.2 letra "i". Quanto à sua proposta, considerando o exposto, e considerando que, o subitem 6.1.1 do edital estabelece que "Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado". Deste modo, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do item 10.7, letra "d". Quanto aos documentos de habilitação, considerando o exposto e ainda, que o atestado de capacidade técnica apresentado (fl.462), não comprova o quantitativo de 25% do objeto licitado, exigência do subitem 9.2 letra "k" do edital. Deste modo, a empresa foi **inabilitada**, por não atender o subitem 9.1 letra "b" referente a procuração apresentada, desse modo deixou de atender o subitem 9.2 letras "g" e "i" do edital quanto a identificação do representante e por não atender a exigência do subitem letra "k" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **JEVERSON JENIEL REGLY FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 23 – COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$2,19. Considerando que, a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 24 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencado no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora** para este item. **ITEM 24 – MALIEDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, no valor unitário de R\$9,67. Considerando que, a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencado no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora** para este item. **ITEM 25 – R**

S RICARDO ME, no valor unitário de R\$10,65. Considerando que a proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 29 de novembro de 2016 às 11h46min, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, o Pregoeiro a declara **desclassificada** e informa-se que o envelope permanecerá lacrado junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 26 – ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI ME**, no valor unitário de R\$29,80. Considerando que, a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencado no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora** para este item. **ITEM 27 – SATÉLITE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$39,70. Considerando que, a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencado no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora** para este item. **ITEM 28 – LUIZ MINIOLI NETTO - EPP**, no valor unitário de R\$16,98. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, considerando que, não foi possível identificar a pessoa responsável pela assinatura do documento, verificou-se que a procuração juntada aos documentos de habilitação, não acompanha documento de identificação da pessoa nomeada procurador, a assinatura do Sr. Luiz Minioli Netto, constante da procuração não confere com a assinatura constante na proposta de preços. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital estabelece que "Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado". Deste modo, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do item 10.7, letra "d". Quanto aos documentos de habilitação, elencado no item 9 do instrumento convocatório, da mesma forma da apresentação da proposta de preços, o Arrematante apresentou a declaração que a proponente cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, exigência do subitem 9.2 letra "g" do edital, assinada por pessoa não identificada nos documentos apresentados pela empresa. Deste modo, a empresa foi **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 29 – ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI ME**, no valor unitário de R\$19,00. Considerando que, a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencado no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora** para este item. **ITEM 30 – M MOBILE EIRELI**, no valor unitário de R\$3,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, a procuração juntada aos documentos de habilitação, em 02 (duas) páginas, contendo autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, está acompanhada da certidão de autenticação digital somente da primeira página (fl. 439), desse modo não foi possível conferir a autenticação da página 02 (dois) através do código de controle (fl. 440), descumprindo assim o item 9.1 letra "b" do edital. Ainda, considerando que não foi possível identificar a pessoa responsável pela assinatura dos documentos, visto que a Procuração apresentada não acompanha documento de identificação da pessoa nomeada procurador. E considerando que a assinatura constante no Contrato Social não confere com a assinatura

constante na proposta de preços, bem como na Declaração exigida no item 9.2 letra "g" e no Balanço Patrimonial exigido no item 9.2 letra "i". Quanto à sua proposta, considerando o exposto, e considerando que, o subitem 6.1.1 do edital estabelece que "Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado". Deste modo, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do item 10.7, letra "d". Quanto aos documentos de habilitação, considerando o exposto, a empresa foi **inabilitada**, por não atender o subitem 9.1 letra "b" referente a procuração apresentada, desse modo deixou de atender o subitem 9.2 letras "g" e "j" do edital quanto a identificação do representante. Diante do exposto, fica a empresa **SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 31 – JEVERSON JENIEL REGLY FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI ME**, no valor unitário de R\$1,35. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 28 de novembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 32 – COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$2,07. Considerando que, a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 24 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencado no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora** para este item. **ITEM 33 – SATÉLITE COMERCIAL EIRELI** no valor unitário de R\$9,57. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, o Pregoeiro julga: Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial da Comarca do Paraná, na data de 16 de novembro de 2016 (fl. 672), constando que "Não" está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no subitem 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MALIEDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 34 – ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI ME**, no valor unitário de R\$10,66. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, o Pregoeiro julga: Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial da Comarca do Estado da Bahia, na data de 24 de agosto de 2016 (fl. 572/573), fora do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do edital. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a

participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no subitem 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **JEVERSON JENIEL REGLY FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 35 – ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI ME**, no valor unitário de R\$36,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, o Pregoeiro julga: Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial da Comarca do Estado da Bahia, na data de 24 de agosto de 2016 (fl. 572/573), fora do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do edital. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no subitem 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BMI PROSPER EIRELI ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 36 – ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI ME**, no valor unitário de R\$38,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, o Pregoeiro julga: Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial da Comarca do Estado da Bahia, na data de 24 de agosto de 2016 (fl. 572/573), fora do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do edital. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no subitem 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 37 – LUIZ MINIOLI NETTO - EPP**, no valor unitário de R\$16,98. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, considerando que, não foi possível identificar a pessoa responsável pela assinatura do documento, verificou-se que a procuração juntada aos documentos de habilitação, não acompanha documento de identificação da pessoa nomeada procurador, a assinatura do Sr. Luiz Minioli Netto, constante da procuração não confere com a assinatura constante na proposta de preços. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital estabelece que "Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado". Deste modo, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do item 10.7, letra "d". Quanto aos documentos de habilitação, elencado no item 9 do instrumento convocatório, da mesma forma da apresentação da proposta de preços, o Arrematante apresentou a declaração que a proponente cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, exigência do subitem 9.2 letra "g" do edital, assinada por pessoa não identificada nos documentos apresentados pela

empresa. Deste modo, a empresa foi **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 38 – EQUIP ESPECIALIDADES QUIMICA DO PARANÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI ME**, no valor unitário de R\$24,65. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 28 de novembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. Diante do fato, de a empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP** ter sido vencedora do **ITEM 23 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 32 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.15 do Edital: “No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”. Sendo assim para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 23 ajustada no valor unitário de R\$2,07**. Deste modo, fica a empresa convocada na forma do subitem 10.15.1 para apresentar nova proposta. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta e documentações referente aos itens: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 28, 30, 31, 33, 34, 25, 36, 37 e 38 , será marcada após a realização da análise das amostras. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Pregoeiro: Clarkson Wolf



Apoio: Adriano Selhorst Barbosa